



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PUBLICADO
Edição de 18 / 09 / 79
Journal 9 Silveira

LEI Nº 467

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de Cr\$ 2.180.000,00 (dois milhões e cento e oitenta mil cruzeiros), destinado a atender as despesas com a aquisição de equipamentos rodoviários e com o recolhimento das contribuições do IAPAS, do corrente exercício, referente a parte do empregador, nas Dotações Orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO PRINCIPAL: 400 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
 Unidade Orçamentária: 424 - Fundo de Participação dos Municípios
 Função: 16 - Transporte
 Programa: 088 - Transporte Rodoviário
 Sub-programa: 021 - Administração Geral
 Projeto: 1.76 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
 Categoria Econômica: 4.1.2.0 - Equipamentos e Material
 Permanente.....Cr\$ 600.000,00

Função: 15 - Assistência e Previdência
 Programa: 82 - Previdência
 Sub-programa: 494 - Previdência Social ao Servidor Público
 Atividade: 2.88 - Contribuição para a Previdência Social
 Categoria Econômica: 3.1.1.3 - Obrigações Patronais..Cr\$ 1.580.000,00

TOTAL DO CRÉDITOCr\$ 2.180.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial e/ou total da unidade e dotações orçamentárias adiante discriminadas:

ÓRGÃO PRINCIPAL: 400 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
 Unidade Orçamentária: 424 - Fundo de Participação dos Municípios



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

Função: 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública
Programa: 30 - Segurança Pública
Sub-programa: 178 - Defesa Contra Sinistros
Projeto: 1.18 - Equipamento do Corpo de Bombeiros
Categoria Econômica: 4.1.2.0 - Equipamentos e Material
Permanente.....Cr\$ 548.000,00

Função: 08 - Educação e Cultura
Programa: 42 - Ensino de Primeiro Grau
Sub-programa: 025 - Edificações Públicas
Projeto: 1.17 - Construção de Escola Agrícola
Categoria Econômica: 4.1.1.0 - Obras e Instalações....Cr\$ 500.000,00

Sub-programa: 188 - Ensino Regular
Atividade: 2.38 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Categoria Econômica: 3.1.1.1 - Pessoal CivilCr\$ 1.047.784,00

Função: 13 - Saúde e Saneamento
Programa: 75 - Saúde
Sub-programa: 428 - Assistência Médica e Sanitária
Atividade: 2.39 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Categoria Econômica: 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 84.216,00
Soma:::::::::::Cr\$ 2.180.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do
Paraná, em 31 de agosto de 1979.


REGINALDO GUEDES NOCÊRA
Prefeito